

EDITAL Nº 001/2026

COLETA SELETIVA CIDADÃ

DECRETO Nº 10.936/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

PROCESSO Nº 23106.105086/2025-40

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, pessoa jurídica de fins educacionais, instituída pelo Poder Executivo Federal através do decreto nº 500, de 15.01.62, nos termos da autorização da Lei nº 3.998, de 15.12.61, entidade mantenedora da Universidade de Brasília, inscrita às fls. 265 a 273 do Livro A-1 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, desta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, com sede nesta Capital, no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, por intermédio de seu prefeito dos *campi*, torna pública a realização de Chamada Pública para cadastro e seleção de Associações e Cooperativas exclusivamente formadas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para realização de coleta de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, oriundos de atividades administrativas e acadêmicas, em conformidade com o que determina o DECRETO Nº 10.936 de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, e legislações correlatas, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

Etapas	Datas
Prazo para entrega das documentações das Associações e Cooperativas	De 09/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação da lista preliminar com as entidades aptas a participarem da Seção Pública	20/03/2026
Prazo para apresentação de recursos	23/03/2026 e 24/03/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	25/03/2024
Prazo para contrarrecursos	De 26/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação da lista final com as entidades aptas a participarem da Seção Pública	30/03/2024
Data provável de realização da Seção Pública	03/04/2026

- Data e horário da sessão pública de chamamento:
 - Provável Data: 03/04/2026
 - Horário: 09:00
 - Local: Seção de forma remota por meio do Aplicativo Teams;
- Locais de divulgação:
 - Universidade de Brasília - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro - Área do Biotério Central - Depósito Temporário de Resíduos Perigosos da UnB - Sala administrativa da coordenação de Gerenciamento de Resíduos (SeMA/CGR) - L4 Norte - Asa Norte, Brasília - DF, 70636-200 - Brasília, DF, Brasil. (localização: [Link](#))
 - Sítio eletrônico da Secretaria de Meio Ambiente da UnB : www.sema.unb.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) a realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis produzidos pela Universidade de Brasília, mediante assinatura de termo de compromisso específico.

1.2. Criar cadastro reserva das Associações e/ou Cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. A habilitação das associações e/ou cooperativas de catadores para a coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis será por lotes, sendo permitido as Associações e/ou Cooperativas pleitear um ou mais lotes de interesse.

1.4. Os lotes disponíveis estão descritos na Tabela 1:

Tabela 1 - Informação dos lotes disponíveis para habilitação.

LOTE	INSTALAÇÃO	TIPO DE MATERIAL RECICLÁVEL	CIDADE PARA COLETA	ENDEREÇO PARA COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA
Lote 001	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Darcy Ribeiro	Todos	Asa Norte/ DF	<i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte, CEP: 70.910-900	02 coleta/ semana
Lote 002	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Planaltina / DF	Todos	Planaltina/ DF	<i>Campus</i> Planaltina (FUP) – <i>Campus</i> de Planaltina, Área Universitária 01 – Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 73.345-010 – Planaltina / DF	01 coleta/ semana
Lote 003	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Ceilândia	Todos	Ceilândia/ DF	<i>Campus</i> Ceilândia (FCE) - Centro Metropolitano, Ceilândia Sul, Brasília - DF. CEP: 72220-275 - Ceilândia - DF	01 coleta/ semana
Lote 004	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Gama	Todos	Gama/ DF	<i>Campus</i> Gama (FGA) Área Especial de Indústria Projeção A Brasília - Setor Leste – CEP: 72.444-240 - Gama - DF	01 coleta/ semana
Lote 005	Todos os <i>campi</i>	Vidro	-	-	conforme demanda

1.5. Quantitativos estimados

1.5.1. A Tabela 2 descreve o quantitativo de resíduos recicláveis e reutilizáveis destinados ao longo dos anos na UnB.

Tabela 2 - descritivo dos resíduos recicláveis coletados no período de 2022 a 2025.

Material	Ano			
	2022	2023	2024	2025
Papel + papelão	18.780	58.718	84.046	27.337
Plástico	5.340	1.041	8.279	5.174
Vidro	0	725	1.709	550
Metal	1.300	1.737	19.955	33.981
Totais	25.420	62.220	113.989	67.042

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possua meios, recursos e a infraestrutura para realizara coleta, transporte, triagem e a classificação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. Tenha o compromisso de fornecer com periodicidade e sob demanda, informações quantitativas e qualitativas dos resíduos recolhidos;

2.1.5. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.13 e 3.14 do Termo de Compromisso em anexo;

2.1.6. Estejam regularmente cadastrados e habilitados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

2.1.6.1. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://mtr.sinir.gov.br/>.

2.1.6.2. O comprovante de cadastro no SINIR pode ser o *PRINT* dos dados da cooperativa na tela inicial de acesso à plataforma do SINIR (<https://mtr.sinir.gov.br/>) após o *login* do representante da cooperativa.

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.3. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado (cópia da versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Ficha de cadastro (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

- iv. Documentos pessoais do representante legal (cópia do RG, CPF ou CNH);
- v. Comprovante de endereço da associação ou cooperativa;
- vi. Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).
- vii. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.

2.3.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa .

2.3.2. A documentação elencada poderá ser substituída por documento de habilitação emitido pelo o Sinir, que ateste que a entidade cadastrada cumpre os requisitos mínimos para participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã (catadores.sinir.gov.br/login).

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues de forma presencial ou forma digital por meio de envio de e-mail, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

- Presencialmente:
 - Local: Universidade de Brasília - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro - Área do Biotério Central - Depósito Temporário de Resíduos Perigosos da UnB - Sala administrativa da coordenação de Gerenciamento de Resíduos (SeMA/CGR) - L4 Norte - Asa Norte, Brasília - DF, 70636-200 - Brasília, DF, Brasil. (localização: [Link](#))
 - Telefone: 61-31072824
 - Horário de funcionamento presencial: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 (segunda a sexta-feira);
 - Os interessados em participar da seleção devem encaminhar envelope, fechado, contendo a documentação relacionada no item 2 deste Edital;
 - Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;
 - No Envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres abaixo:

À COMISSÃO INTERNA PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 - FUB
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

- Eletronicamente:
 - Encaminhar por meio do e-mail: semacgr@unb.br;
 - Os interessados em participar da seleção devem encaminhar e-mail com o seguinte assunto:

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - (NOME DA
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

4.5.1. Em caso de ausência de recursos, os prazos de recurso e contrarrazões serão suprimidos.

4.5.2. Os novos prazos e datas serão divulgados aos interessados, e-mail, sítio eletrônico (www.sema.unb.br).

- 4.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões dos interessados.
- 4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado.
- 4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.
- 4.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;
- 5.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
- i. ata de eleição da administração;
 - ii. instrumento público de procuração;
 - iii. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
 - iv. documento equivalente.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

5.3.3. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

- 5.3.3.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou
- 5.3.3.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.
- 5.3.3.3. As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

5.4.4. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

5.6.5. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a coleta, transporte, triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

5.6.6. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

5.6.7. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.6.8. As demais cooperativas habilitadas ficarão em cadastro de reserva para o caso de desistência das cooperativas classificadas para assinatura do Termo de Compromisso.

5.7. A Sessão Pública apenas será realizada quando forem habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Caso seja habilitada apenas uma associação ou cooperativa para concorrer ao(s) lote(s) informado(s) na Tabela 1, a Comissão irá convocar de forma presencial ou por meio de plataformas de videoconferência o respectivo responsável pela associação ou cooperativa para informar da habilitação e dos trâmites de formalização do termo de compromisso.

5.8. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta

dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.4. Todas as cooperativas que atenderam aos requisitos de seleção serão habilitadas. Somente as quatro primeiras classificadas firmarão o Termo de Compromisso as demais selecionadas formarão cadastro de reserva para chamado em caso de desistência de uma das classificadas.

6.5. As associações ou cooperativas selecionadas serão convocadas para firmar o Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

7.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.sema.unb.br>

8.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

- Sítio eletrônico da Secretaria de Meio Ambiente da Universidade de Brasília (www.sema.unb.br);

8.3. Os representantes das cooperativas poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção pelo e-mail: semacgr@unb.br ou pelo telefones: (61) 31072824.

8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

8.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

8.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

8.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de cadastro da cooperativa ou associação;

Anexo II: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III: Modelo de declaração mensal de recebimento de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

Anexo IV: Planilha de controle por repasse de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis;

Anexo V: Relação dos Lotes e Descrição dos Locais;

Anexo VI: Termo de Compromisso.

BRASÍLIA, na data de sua assinatura.

Eduardo Ferreira Pereira, Químico(a) da Secretaria de Meio Ambiente

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã ATO DA REITORIA Nº 1467/2025 (13448022)

ANEXO I

DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FICHA DE CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Dados do Representante Legal

Nome do representante legal: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Tem procuração: () sim () não

Dados da Associação ou Cooperativa

Nome: _____
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Data de constituição da cooperativa ou associação: _____
Quantidade de cooperados/associados: _____
Estimativa da capacidade de processamento mensal de resíduos recicláveis: _____
Possui sede própria: () sim () não
Possui veículo de carga motorizado próprio para coleta: () sim () não () não, mas em conjunto com outras cooperativas e/ou associações
Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete () Outro: _____
Possui central própria de triagem dos resíduos recicláveis: () sim () não () conjunta às outras cooperativas e/ou associações
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas
Possui alvará de funcionamento: () sim () não
Possui cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR: () sim () não
A representação legal é atribuída por estatuto () ou por procuração: () *

* Neste caso deverá ser apresentado este documento.

Locais pretendidos para a prestação dos serviços

() Lote 1 - Campus Darcy Ribeiro () Lote 2 - Campus UnB Planaltina (FUP) () Lote 3 - Campus Ceilândia (FCE) () Lote 4 - Campus Gama (FGA)

LOCAL: _____, DATA: __/__/__.

Responsável legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO II

DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

- Possui meios, recursos e a infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pela **Fundação Universidade de Brasília (FUB)** na sede da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA;

- Ter capacidade para coletar e transportar os resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados na Universidade de Brasília (UnB);
- Apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, Parágrafo único, inciso III, do DECRETO Nº 10.936 de 2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº 001/2026;
- Os associados ou cooperados utilizam os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (luva, máscara, calçados de segurança etc.);
- Está de acordo com a frequência de coleta e as responsabilidades descritas no Termo de Compromisso (Anexo VI) e no Edital de Habilitação Nº 001/2026;
- Está formalmente cadastrado e habilitado no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e
- Não emprega mão de obra infantil.

LOCAL: _____, DATA: __/__/__.

Responsável legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO III

DECLARAÇÃO MENSAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS

_____(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), por intermédio de seu responsável, _____, declara que no período referente a _____ (mês/ano), realizou o recebimento/recolhimento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis da FUB no endereço _____, em cumprimento às disposições constantes no Termo de Compromisso firmado. Informamos na tabela abaixo o total dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis destinados à nossa entidade e os valores em reais recebidos com a venda dos mesmos:

Tipo	Massa (kg)
Papel	
Papelão	
Plástico	
Vidro	
Metal	
Outros (especificar:_____)	
Total	

Data __/__/_____.

(Assinatura da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA)

ANEXO IV

PLANILHA DE CONTROLE POR REPASSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS;

Dados da FUB

Razão Social: Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Campus: _____

Endereço: _____

Dados da COOPERATIVA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Gestor do Termo de Compromisso: _____

Telefone: _____

Tabela 1 - Planilha descritiva da coleta de resíduos recicláveis no campus

Data	Papel (kg)	Papelão (kg)	Plástico (kg)	Vidro (kg)	Metal (kg)	Total (kg)

Data ____/____/____.

(Assinatura da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA)

ANEXO V**RELAÇÃO DOS LOTES E DESCRIÇÃO DOS LOCAIS;**

LOTE	INSTALAÇÃO	TIPO DE MATERIAL REICLÁVEL	CIDADE PARA COLETA	ENDEREÇO PARA COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA
Lote 001	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Darcy Ribeiro	Todos	Asa Norte/ DF	<i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte, CEP: 70.910-900	02 coleta/ semana
Lote 002	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Planaltina / DF	Todos	Planaltina/ DF	<i>Campus</i> Planaltina (FUP) – <i>Campus</i> de Planaltina, Área Universitária 01 – Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 73.345-010 – Planaltina / DF	01 coleta/ semana
Lote 003	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Ceilândia	Todos	Ceilândia/ DF	<i>Campus</i> Ceilândia (FCE) - Centro Metropolitano, Ceilândia Sul, Brasília - DF. CEP: 72220-275 - Ceilândia - DF	01 coleta/ semana
Lote 004	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Gama	Todos	Gama/ DF	<i>Campus</i> Gama (FGA) Área Especial de Indústria Projeção A Brasília - Setor Leste – CEP: 72.444-240 - Gama - DF	01 coleta/ semana
Lote 005	Todos os <i>campi</i> ou somente o <i>campus</i> Darcy Ribeiro	Vidro	-	-	conforme demanda

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO****(MINUTA)**

Termo de compromisso entre a **Fundação Universidade de Brasília** e a XXXXXXXX, para a Coleta Seletiva Cidadã na UnB (CSC-UnB).

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, Instituição Federal de Ensino Superior, fundada e criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961, e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/1962, inscrita no CNPJ: nº 00.038.174/0001-43, sediada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70910-900, doravante denominado FUB, neste ato representada pelo Prefeito(a) da Universidade de Brasília, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n. **XXXXXXXX** YYYY/DF e do CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria n. 0081 de 16/01/2015, e a **NOME DA COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/000X-XX**, com sede no **ENDEREÇO DA COOPERATIVA**, CEP: **7X.XXX-XXX**, doravante denominada **COOPERATIVA** neste ato representada por seu Presidente, Sra. **NOME DE REPRESENTANTE**, portador da Carteira de Identidade nº **X.XXX.XXX SSP/DF**, CPF: nº **XXX.XXX.XXX-XX** tendo em vista o que consta no Processo nº **23106.022357/2020-18**, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº **0001/2024**, com fundamento no DECRETO Nº 10.936 de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos de atividades administrativas a ser realizada pela ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA.

§1º A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA não receberá remuneração ou qualquer tipo de compensação pelo recebimento ou coletados resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis da FUB;

§2º Os *campi* a serem atendidos foram agrupados em quatro lotes, conforme ANEXO V (XXXXXXX);

§3º A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será responsável pela coleta dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis no(s) seguinte(s) lote(s):

Lote X:

§4º Todo e qualquer processo de coleta, transporte e triagem para aproveitamento são de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA.

§5º Os resíduos de materiais decorrentes dos processos de desincorporação de bens cadastrados no acervo patrimonial da FUB, classificados como sucata ou materiais inservíveis só poderão ser destinados a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA após esgotadas as opções e trâmites de desfazimento, mediante liberação das unidades responsáveis.

§6º A Tabela 1 descreve as informações do lote referente à este termo de compromisso:

Tabela 1 - Informação dos lotes disponíveis para habilitação.					
LOTE	INSTALAÇÃO	TIPO DE MATERIAL REICLÁVEL	CIDADE PARA COLETA	ENDEREÇO PARA COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA
Lote 001	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Darcy Ribeiro	Todos	Asa Norte/ DF	<i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte, CEP: 70.910-900	02 coleta/ semana
Lote 002	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Planaltina / DF	Todos	Planaltina/ DF	<i>Campus</i> Planaltina (FUP) – <i>Campus</i> de Planaltina, Área Universitária 01 – Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 73.345-010 – Planaltina / DF	01 coleta/ semana
Lote 003	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Ceilândia	Todos	Ceilândia/ DF	<i>Campus</i> Ceilândia (FCE) - Centro Metropolitano, Ceilândia Sul, Brasília - DF. CEP: 72220-275 - Ceilândia - DF	01 coleta/ semana
Lote 004	Universidade de Brasília <i>Campus</i> Gama	Todos	Gama/ DF	<i>Campus</i> Gama (FGA) Área Especial de Indústria Projecção A Brasília - Setor Leste – CEP: 72.444-240 - Gama - DF	01 coleta/ semana
Lote 005	Todos os <i>campi</i>	Vidro	-	-	conforme demanda

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de **XX/XX/202X** e encerramento em **XX/XX/202X**. Em atenção ao que consta no Decreto Nº 10.936 DE 12 de janeiro de 2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

- 3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;
- 3.3. Coletar os resíduos descartados nos locais e na frequência combinadas, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;
- 3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.
- 3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.7. Executar os serviços de forma silenciosa e ordeira por parte dos associados e com cordialidade para com a comunidade universitária e a outros prestadores de serviços.
- 3.8. Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- 3.9. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 3.9.1. Manter regularizada documentação do motorista e dos veículos utilizados no transporte dos resíduos, bem como manter as condições de segurança do transporte de acordo com o código brasileiro de trânsito;
- 3.10. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.11. Não utilizar o material coletado para finalidades contrárias às estabelecidas neste termo de compromisso;
- 3.12. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 3.13. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 3.14. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, patrimônio público ou a terceiros;
- 3.16. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações das ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS e seus associados e/ou cooperados;
- 3.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.18. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- 3.19. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;
- 3.20. Durante a vigência do Termo de Compromisso a fiscalização da execução será efetuada pela – **Comissão Interna para Coleta Seletiva Cidadã (CICSC)**, sendo-lhe permitida visitas e a captura de imagens (fotografias) do local de triagem e classificação, bem como na sede da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA;
- 3.21. Comunicar, imediatamente por escrito qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste termo de compromisso;
- 3.22. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de resíduos, qualquer material orgânico ou inaproveitável (rejeito) que possa estar misturado com o resíduo sólido reutilizável e reciclável, cuidando para que tenha destinação ambientalmente correta;
- 3.22.1. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;
- 3.23. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis ou outros resíduos não sejam violados;
- 3.24. Fornecer identificação (crachás), Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e bem-estar dos cooperados/associados;
- 3.25. Respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de saneamento básico, de gestão de resíduos sólidos, de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal e Distrital, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº: 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei Distrital nº.: 5.418/2014 (Política Distrital de Resíduos Sólidos);
- 3.26. Comunicar e justificar com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Contratante por meio escrito ou eletrônico com comprovante de comunicação, quando houver impedimento em receber os resíduos;
- 3.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus cooperados/associados e funcionários no desempenho dos serviços, em conexão ou contingência;

- 3.28. Conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e em conformidade com as ações descritas neste documento;
- 3.29. Zelar pela integridade do espaço e realizar a limpeza diária necessária para o uso adequado e conservação do espaço;
- 3.30. Assegurar aos cooperados/associados os meios necessários para a adequada separação e destinação dos resíduos;
- 3.31. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, todos os requisitos estabelecidos no Decreto Presidencial Nº 10.936 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e no presente Termo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

- 4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos reutilizáveis e recicláveis se mantenham separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.
- 4.2.1. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como resíduos sólidos indiferenciados;
- 4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.
- 4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.8. Permitir a retirada dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 4.9.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.
- 4.10. Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- 4.11. Elaborar em conjunto, ou não, com a Contratada, sempre que houver necessidade, adequações operacionais;
- 4.12. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.
- 4.13. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.13.1. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 4.14. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5 - CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1. As partes se comprometem a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviço;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal e Distrital, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

e) A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA não deverá possuir em seus quadros ou como fundador, diretor ou qualquer função de gerência atribuída a pessoa física que seja servidor da FUB.

6 - CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

6.1. O recebimento / entrega (a ser definido conforme cláusula primeira) dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos de atividades administrativas deverão ser realizada de acordo com a periodicidade e local, conforme identificado pela **Comissão Interna para Coleta Seletiva Cidadã (CICSC)** no Anexo V da Chamada Pública - Lotes, podendo haver ajustes desde que acordado formalmente entre as partes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Cooperativa/Associação receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- 10.1.1. Deixar de recolher os resíduos mais de duas vezes no mês sem justificativa comprovada;
- 10.1.2. Caso a DECLARAÇÃO MENSAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS não seja encaminhada até o término do mês seguinte;
- 10.1.3. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da Cooperativa/Associação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 11.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 11.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;
- 11.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.
- 11.1.4. Caso a Cooperativa/Associação receba duas advertências, durante o período de um mês, por falha no recolhimento dos resíduos.
- 11.1.5. Caso a Cooperativa/Associação receba duas advertências decorrentes de falhas na prestação de contas.

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

12.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

13- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

13.1- Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, na Justiça Federal, Seção Judiciárias de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

BRASÍLIA, na data de sua assinatura.

Pela Associação dos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FFFFFFFFFFFFFFFFFFFF

Eduardo Ferreira Pereira
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã ATO DA REITORIA Nº 1467/2025 (13448022)
Eduardo Ferreira Pereira, Químico(a) da Secretaria de Meio Ambiente

Pela Universidade de Brasília
XXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito(a) da UnB



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Pereira, Químico(a) da Secretaria de Meio Ambiente**, em 06/03/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13454822** e o código CRC **BF5BD8DB**.